



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 50/2015

EDITAL Nº 50/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, Estado de São Paulo, torna público que no dia **10/09/2015, às 09:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida no Departamento de Licitações e Contratos, nesta Prefeitura, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 – Centro, Parapuã/SP, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015 - PROCESSO Nº 50/2015, do TIPO MAIOR OFERTA**, para a venda de seis lotes de terrenos urbanos para fins exclusivamente comerciais, localizados no Distrito Comercial José João Auad, conforme Lei Municipal nº 2.862 de 03 de Junho de 2015, a qual será regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014, bem como pelas normas estabelecidas por este edital e pelos anexos que o integram:

Anexo I – Relação de imóvel;

Anexo II – Ficha de cadastro;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº. 1113, na cidade de Parapuã-SP, até às **09:00 horas** do dia **10/09/2015**.

A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09:00 horas do dia 10/09/2015**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no mesmo endereço acima mencionado. O edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br) no link licitações. **Não serão enviados por e-mail ou similar.**

## 1 - OBJETO:

1.1. O Objeto desta licitação é a venda de seis lotes de terrenos urbanos de sua propriedade localizados no Distrito Comercial José João Auad, conforme Lei Municipal nº 2.862 de 03 de Junho de 2015 e descrição no **ANEXO I**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1.1.1. As dimensões dos imóveis são de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “*ad corpus*”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento de área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os interessados na aquisição dos imóveis descritos no Anexo I, **se PESSOA FÍSICA**, deverão entregar no local da realização do certame, até o início deste, cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência, ou autenticados:

2.2.1. Cédula de identidade;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Comprovante de endereço;

2.2.4. **Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público, com firma reconhecida.** A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida. (Anexo III);

2.2.5. Ficha de Cadastro (Anexo II).

2.3. Os interessados na aquisição dos imóveis descritos no Anexo I, **se PESSOA JURÍDICA**, deverão entregar no local da realização do certame, até o início deste, cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência e habilitação, caso os documentos estejam autenticados não há necessidade de apresentação dos originais:

2.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**2.3.2. Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;**

**2.3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida; (anexo III)**

**2.3.4. Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante;**

**2.3.5. Ficha Cadastral (anexo II)**

**2.4. O licitante interessado deverá inspecionar os imóveis com antecedência para inteirar-se das condições, do estado e do local em que se encontram, podendo recorrer a Prefeitura Municipal, para obter melhores informações, não se admitindo qualquer reclamação posterior.**

**2.5. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no Preâmbulo.**

**2.6. Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição do terreno urbano objeto do presente certame, os dirigentes e autoridades da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

**2.7. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e com a União, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.**

**2.8. É vedada a participação no certame dos servidores membros da Comissão Permanente de Licitações ou diretamente envolvidos no processo.**

## **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2):**

**3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação e das propostas de preços, em envelope fechado à Comissão Permanente de Licitações.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**3.1.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via e a proposta de preço deverá ser apresentada também em única via, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em envelopes separados.

**3.2.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**  
**PROCESSO Nº 50/2015**  
**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 10/09/2015 – 09:00 Horas**  
**NOME DA LICITANTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)**  
**CPF/CNPJ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**  
**PROCESSO Nº 50/2015**  
**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO**  
**DATA DE ABERTURA: 10/09/2015 – 09:00 Horas**  
**NOME DA LICITANTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)**  
**CPF/CNPJ**

**3.3.** Os **DOCUMENTOS** (envelope nº 01) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações até 01 (um) dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes habilitação e proposta de preço, **desde que o original esteja na posse do representante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4.** Não serão recebidos os Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

## **4 - CONTEÚDO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** O envelope nº 1 - **HABILITAÇÃO** - deverá conter:

### **4.2. SE PESSOA FÍSICA:**

**4.2.1.** Cédula de identidade;

**4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**4.2.3.** Comprovante de endereço;

**4.2.4.** Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público, com firma reconhecida. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida. **(Anexo III)**;

**4.2.5.** Ficha de Cadastro **(Anexo II)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **4.3. SE PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;**

**4.3.2. Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;**

**4.3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida; (anexo III)**

**4.3.4. Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante;**

**4.3.5. Ficha Cadastral (anexo II).**

**4.4. CAUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo/avaliação do imóvel previsto no **Anexo I**, deverá ser recolhido pela interessada em favor da Prefeitura a título de garantia e na fase de habilitação, para cada terreno que pretenda concorrer.**

**4.5. A caução deverá ser prestada através de depósito (identificado) junto a Agência do Banco do Brasil, Agência 2405-8 na Conta corrente nº: 10400-0, ou mediante carta de fiança bancária.**

**4.5.1. Depósito feito em cheque deverá ser efetuado no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data de recebimento dos envelopes, sendo que na eventualidade de devolução por insuficiência de fundos e/ou irregularidades na sua compensação implicará na inabilitação da proponente.**

**4.6. A caução deverá ser efetivada para cada imóvel pretendido no **Anexo I** do presente edital.**

**4.7. A caução prestada pelo licitante será devolvida, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.**

**4.8. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel pretendido após o processo licitatório.**

## **5 - CONTEÚDO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1. O envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

a) **PROPOSTA PREENCHIDA**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o modelo **Anexo IV**;

**5.2.** No Valor Total Ofertado não estarão inclusas despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

**5.3.** A apresentação da Proposta de Preço por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital, anexos e total sujeição às legislações pertinentes.

**5.4.** O licitante deverá apresentar apenas uma proposta para cada item pretendido do Anexo I.

## 6 - DO PROCEDIMENTO

**6.1.** Finalizado o prazo para a entrega dos envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, terá início, imediatamente, a fase de abertura dos envelopes de “Habilitação”.

**6.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura dos envelopes de “Habilitação”.

**6.3.** Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

**6.4.** Após julgamento das habilitações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações abrirá somente os envelope(s) de “Proposta de Preço” do(s) licitante(s) habilitado(s).

**6.5.** Abertos os envelopes e analisadas as propostas comerciais, **será considerado vencedor o licitante/proponente que propor a MAIOR OFERTA**, igual ou superior ao valor de avaliação para cada item pretendido do Anexo I.

**6.6.** No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.7.** Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valor inferior ao descrito no anexo I para cada imóvel pretendido;

**6.8.** Os demais concorrentes, deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

**6.9.** Inexistindo manifestações de recurso, será emitido o termo de homologação e adjudicação, após decorrido o prazo recursal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## 7 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório desta CONCORRÊNCIA** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

7.1.1. As medidas referidas no subitem 7.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal.

7.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

7.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 8 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados na Prefeitura Municipal de Parapuã, no Departamento de Licitações e Contratos.

8.4. A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

8.5. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

8.6. Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, o valor pago correspondente ao depósito prévio, conforme previsto neste edital, serão devolvidos sem qualquer acréscimo/reajuste.

8.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

**9.2.** O licitante/arrematante deverá fazer a complementação do valor do depósito-caução, acrescendo somente a diferença do valor total ofertado.

**9.2.1.** O complemento do valor do depósito-caução, **correspondente a no mínimo 95%** (noventa e cinco por cento) do valor do bem, deverá ser efetuado pelo licitante/arrematante após a realização da **Concorrência Pública nº 05/2015, mediante depósito do valor respectivo no Banco do Brasil, Agência 2405-8 na Conta corrente nº: 10400-0.**

**9.2.2.** O depósito a que faz referência o item **9.2.1 deverá ser efetivado à vista ou em até 2 parcelas iguais mensais, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e a 2ª 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª** e apresentado o comprovante à Comissão Permanente de Licitações.

**9.3.** Caso o licitante/arrematante não efetue o depósito do complemento do valor do imóvel arrematado no prazo estabelecido acima, fica invalidado o ato de arrematação, retendo-se o valor do depósito-caução, a título de sanção administrativa por inexecução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem, recolhido pelo arrematante.

**9.4.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, o licitante/arrematante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subsequente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** do imóvel, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que impeça o seu cumprimento no referido prazo.

**9.5.** Não caberá à Prefeitura Municipal de Parapuã qualquer responsabilidade quanto à conservação e/ou reparos no terreno, os quais correrão às expensas e iniciativa do adquirente.

**9.6.** A receita desta licitação será creditada na conta nº. 2219.00.00.300-83 – alienação bens recursos próprios, própria e constante do orçamento vigente.

**9.7.** Caso os adquirentes não tenham realizado a necessária edificação por falta de recursos financeiros, e que optarem por financiamento para esse fim, poderão saldar seu débito junto à Prefeitura Municipal, recebendo um documento comprobatório de pagamento da dívida, para que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

possam providenciar a respectiva escritura e, contrair empréstimo junto às instituições financeiras para a obtenção dos recursos necessários à construção do prédio.

**9.8.** No ato de quitação do imóvel junto à Prefeitura Municipal será assinado um Termo de Compromisso conjunto contendo que na hipótese do financiamento não ter sido contratado ou não ter havido o início da construção no prazo de 03 (três) meses a partir da sua assinatura, o mesmo será automaticamente reincorporado ao patrimônio público, sendo, no entanto, restituídos ao comprador os valores referentes à(s) parcela(s) quitada(s) sobre o valor do terreno, em até 12 (doze) parcelas mensais.

**9.10.** Fica vedada a cessão de direitos, a qualquer título, sobre as áreas adquiridas, enquanto não for outorgada a escritura em favor do adquirente.

**9.11.** O comprador de cada um dos imóveis descritos no artigo 1º terá prazo para o início de obras de até 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, e deverá ter a conclusão das obras, com início das atividades de funcionamento do empreendimento, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a expiração dos 03 (três) meses de carência.

**9.12.** Os licitantes vencedores deverão apresentar anteprojeto da obra para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Projetos e/ou Obras e Serviços Gerais, observadas as seguintes exigências:

I – As construções deverão obedecer a um padrão que será estabelecido pelo Departamento Municipal de Engenharia e Projetos e ocupar, no caso específico dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra C, do Distrito Comercial José João Auad, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área adquirida;

II – As construções serão projetadas com arquitetura moderna, observando o recuo de 2 (dois) metros do alinhamento do passeio.

**9.13.** As cláusulas 9.7. à 9.12. serão dirimidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2.862 de 03 de Junho de 2015.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitações encaminhará o resultado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, com posterior publicação e convocação para assinar o contrato.

## 11 - DA VISITAÇÃO DO TERRENO

**11.1.** Os terrenos que compõem os itens do **Anexo I** do presente edital estarão à disposição dos interessados para ser examinado e vistoriado “in loco”, a partir da publicação deste edital.

**11.1.1.** Os terrenos poderão ser vistoriados pelos interessados no seu respectivo endereço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**11.1.2.** Havendo necessidade de acompanhamento, as visitas ao local do terreno poderão ser agendadas no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Parapuã.

**11.2.** Os terrenos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame do mesmo.

## **12 - DA AVALIAÇÃO DO TERRENO**

**12.1.** Os terrenos foi avaliados pela Comissão incumbida de avaliar os bens imóveis (urbanos e rurais), designada pela Portaria nº 12.264 de 05 de janeiro de 2015.

## **13. DAS MULTAS E SANSÕES**

**13.1.** A proponente que for declarada arrematante na sessão de disputa dos itens, e não efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, perderá automaticamente o valor apresentado como garantia/caução de manutenção de proposta, não caberá ao mesmo reclamações quantos aos prazos e condições já estabelecidas.

**13.2.** A falta de pagamento do bem arrematado, no prazo estabelecido implicará na cobrança de MULTA calculada em um percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mínimo do bem previsto no anexo I, e implicará na inclusão do participante no quadro de impedidos de contratação e participação em processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e terá sua inclusão posterior no órgão responsável por execuções fiscais.

## **14 - DA ATA**

**14.1.** Encerrada a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o objeto alienado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**14.2.** A ata será assinada, ao fim do evento, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O simples oferecimento de oferta para aquisição do terreno, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**15.2.** O dirigente do órgão promotor da Licitação poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**15.3.** Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

**15.4.** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos nos subitens 15.2. e 15.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15.6.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

**15.7.** Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário de expediente no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone/fax: (18) 3582.9020 ou e-mail: [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br).

**15.8.** Será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Concorrência Pública.

Parapuã 05 Agosto de 2015.

CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 50/2015

Item	Quant	Descrição/Localização	Metragem	Valor Avaliado
01	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 03 (três) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 17,53 metros, confrontando com a Rua 01; pela lateral direita mede 47,38 metros, confrontando com os lotes nºs 02, 12 e parte do lote nº 11; pela lateral esquerda mede 38,50 metros, confrontando com o lote nº 04 e parte do lote nº 05; e finalmente nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 08; perfazendo uma área total de 645,60 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.772, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 71.016,00 (setenta e um mil e dezesseis reais).	645,60	R\$ 71.016,00
02	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 04 (quatro) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 39,98 metros mais 4,89 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 01; pela lateral direita mede 30,00 metros confrontando com parte do lote nº 03; pela lateral esquerda mede 4,88 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros mais 1,07 metros, confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; e finalmente nos fundos mede 38,46 metros, confrontando com o lote nº 05, perfazendo uma área total de 702,50 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.773, livro 02, avaliado no valor mínimo de	702,50	R\$ 112.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais).		
03	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 05 (cinco) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,51 metros confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; pela lateral direita mede 38,46 metros confrontando com o lote nº 04; pela lateral esquerda mede 38,04 metros, confrontando com o lote nº 06; e finalmente nos fundos mede 15,50 metros, confrontando com parte dos lotes nºs 08 e 03; perfazendo uma área total de 592,92 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.774, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 94.867,20 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).	592,92	R\$ 94.867,20
04	01	Um imóvel urbano – constituído pelo lote nº 06 (seis) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,51 metros, confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; pela lateral direita mede 38,04 metros, confrontando com o lote nº 05; pela lateral esquerda mede 38,48 metros, confrontando com o lote nº 07; e finalmente nos fundos mede 15,50 metros, confrontando com parte do lote nº 08; perfazendo uma área total de 593,05 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.775, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 94.888,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).	593,05	R\$ 94.888,00
05	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº	718,18	R\$ 114.908,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		<p>07 (sete) da Quadra "C", do loteamento denominado "Distrito Comercial José João Auad", localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 7,02 metros mais 6,55 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros, confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; pela lateral direita mede 38,48 metros confrontando com o lote nº 06; pela lateral esquerda mede 32,29 metros, mais 6,54 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros confrontando com a Rua 03; e finalmente nos fundos mede 22,33 metros, confrontando com parte do lote nº 08; perfazendo uma área total de 718,18 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.776, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 114.908,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).</p>		
06	01	<p>VI. Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 08 (oito) da Quadra "C", do loteamento denominado "Distrito Comercial José João Auad", localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,26 metros confrontando com a Rua 03; pela lateral direita mede 44,83 metros confrontando com os lotes nºs 07, 06 e parte do lote nº 05; pela lateral esquerda mede 47,62 metros, confrontando com o lote nº 09 e parte do lote nº 11; e finalmente nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 03; perfazendo uma área total de 693,39 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.777, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 76.272,90 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).</p>	110,00	76.272,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRO

NOME/RAZÃO SOCIAL.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ.: \_\_\_\_\_ RG/INC EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO.: \_\_\_\_\_

BAIRRO.: \_\_\_\_\_ CIDADE.: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TEL.: ( ) \_\_\_\_\_ FAX ( ) \_\_\_\_\_

CEL.: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL.: \_\_\_\_\_

REPRESENTATE LEGAL (PESSOA JURÍDICA) – NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ.: \_\_\_\_\_ RG/INC EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO.: \_\_\_\_\_

BAIRRO.: \_\_\_\_\_ CIDADE.: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TEL.: ( ) \_\_\_\_\_ FAX ( ) \_\_\_\_\_

CEL.: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
pessoa física/jurídica, com endereço a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (rua, nº, bairro, cidade, Estado), inscrito(a) no CPF/CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ por este instrumento, AUTORIZA o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo na  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**, promovido pela Prefeitura Municipal de Parapuã, ao(à)  
qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu  
encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões proferidas pelo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações, além de concordar, desistir, renunciar,  
transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar  
todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com  
observância do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**, e da legislação aplicável à  
espécie.

Parapuã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Licitante ou seu representante legal)

**OBS: Reconhecer firma da assinatura e, para o caso de pessoa jurídica,  
preencher em papel timbrado da empresa.**

(Procurador)

**OBS: Reconhecer firma da assinatura.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: PROCESSO Nº 50/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**, e após ter tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulei a seguinte proposta:

Item	Quant	Descrição/Localização	Metragem	Valor Ofertado
01	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 03 (três) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 17,53 metros, confrontando com a Rua 01; pela lateral direita mede 47,38 metros, confrontando com os lotes nºs 02, 12 e parte do lote nº 11; pela lateral esquerda mede 38,50 metros, confrontando com o lote nº 04 e parte do lote nº 05; e finalmente nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 08; perfazendo uma área total de 645,60 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.772, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 71.016,00 (setenta e um mil e dezesseis reais).	645,60	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

02	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 04 (quatro) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 39,98 metros mais 4,89 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 01; pela lateral direita mede 30,00 metros confrontando com parte do lote nº 03; pela lateral esquerda mede 4,88 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros mais 1,07 metros, confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; e finalmente nos fundos mede 38,46 metros, confrontando com o lote nº 05, perfazendo uma área total de 702,50 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.773, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais).	702,50	R\$
03	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 05 (cinco) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,51 metros confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; pela lateral direita mede 38,46 metros confrontando com o lote nº 04; pela lateral esquerda mede 38,04 metros, confrontando com o lote nº 06; e finalmente nos fundos mede 15,50 metros, confrontando com parte dos lotes nºs 08 e 03; perfazendo uma área total de 592,92 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.774, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 94.867,20 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).	592,92	R\$
04	01	Um imóvel urbano – constituído pelo lote nº 06 (seis) da Quadra “C”, do loteamento	593,05	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,51 metros, confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; pela lateral direita mede 38,04 metros, confrontando com o lote nº 05; pela lateral esquerda mede 38,48 metros, confrontando com o lote nº 07; e finalmente nos fundos mede 15,50 metros, confrontando com parte do lote nº 08; perfazendo uma área total de 593,05 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.775, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 94.888,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).		
05	01	Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 07 (sete) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 7,02 metros mais 6,55 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros, confrontando com a Marginal Makoto Hoshino; pela lateral direita mede 38,48 metros confrontando com o lote nº 06; pela lateral esquerda mede 32,29 metros, mais 6,54 metros em segmento circular de raio de 9,00 metros confrontando com a Rua 03; e finalmente nos fundos mede 22,33 metros, confrontando com parte do lote nº 08; perfazendo uma área total de 718,18 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.776, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 114.908,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).	718,18	R\$
06	01	VI. Um imóvel urbano – constituído pelo Lote nº 08 (oito) da Quadra “C”, do loteamento denominado “Distrito Comercial José João Auad”, localizado na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela	110,00	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		frente mede 15,26 metros confrontando com a Rua 03; pela lateral direita mede 44,83 metros confrontando com os lotes nºs 07, 06 e parte do lote nº 05; pela lateral esquerda mede 47,62 metros, confrontando com o lote nº 09 e parte do lote nº 11; e finalmente nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 03; perfazendo uma área total de 693,39 metros quadrados, sem benfeitorias, matrícula no CRI de Osvaldo Cruz, sob o nº 22.777, livro 02, avaliado no valor mínimo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 76.272,90 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor este que me proponho a pagar no prazo previsto no edital.

Declaro por fim estar ciente de todas as demais condições do edital.

Parapuã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Licitante ou seu representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA FINS COMERCIAIS - ANEXO I, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E ..... (CONCORRENCIA Nº 05/2015).**

Pelo presente comparecem de um lado como Contratante, a Prefeitura Municipal de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Paulo, nº. 1113, nesta cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Samir Alberto Pernomian**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado o(a) \_\_\_\_\_ (especificações), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, daqui por diante designada Contratada, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública Nº 05/2015**, como justo e combinado o seguinte:

## 1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida pelo direito, a CONTRATANTE contrata a CONTRATADA, que obriga-se a pagar o que proposto foi na proposta de preço, pela aquisição de um lote de terreno urbano, desta municipalidade, constituído pelo item \_\_\_\_, para fim exclusivo de implantação de estabelecimento comercial conforme Lei Municipal nº 2.862 de 03 de Junho de 2015, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela lei municipal nº 2.862/2015 de 03 de Junho de 2015 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais legislações aplicáveis à espécie, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**1.1.** A escritura definitiva da área adquirida, somente será outorgada a favor do comprador, após a quitação integral do valor do lote adquirido.

**1.2.** O licitante vencedor será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da transferência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

**1.3.** Não se admitirá cessão de direitos a qualquer título sobre a área adquirida, enquanto não for outorgada a escritura a favor do adquirente.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1. Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial nesta minuta de contrato, a Contratada compromete-se a:

a) apresentar o comprovante de pagamento.

## **3. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A CONTRATADA**

**3.1.** Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

**3.1.1.** Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

**3.1.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma do contrato a ser celebrado.

## **4. DAS PENALIDADES**

**4.1.** Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam as penalidades, previstas na lei federal 8.666/93 com alterações posteriores.

**4.2.** Rescisão do contrato e consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, no caso da Contratada não efetuar o pagamento parcelado do preço.

## **5. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A vencedora poderá optar pelo pagamento parcelado.

**5.2.** O pagamento deverá ser efetivado à vista no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ou em até 2 parcelas iguais mensais, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ e a 2ª no valor de R\$ \_\_\_\_\_ 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em agência bancária indicada pelo município.

**5.4.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas, a contratada arcará com multa correspondente a 2% do valor da parcela em inadimplência e juros de 0,03% ao dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As receitas desta licitação serão creditadas na conta nº. 2225.00.00.00.00 - 102, própria e constante do orçamento vigente.

## 7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77,79,80 e outras aplicáveis da lei 8.666/93, com alterações posteriores.

7.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

## 8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. A presente minuta contratual não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

8.2. Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações, bem como ficam vinculados aos termos do instrumento convocatório.

8.3. Elegem as partes o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.

8.4. Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório que derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença dos fiadores e das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã, SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Permitente: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

